



PARECER

PROJETO DE LEI 644/2025 QUE RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA O BLOCO “ETERNAMENTE FLAMENGO”.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa–CCJRLP recebe, para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 644/2025, de autoria do Vereador Guguinha Moov Jampa, que “RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA O “ETERNAMENTE FLAMENGO”.

Assim, compete a esta Comissão, nos termos do art. 211 e § 1º, do art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, elaborar parecer sobre todos os processos que envolvam elaboração legislativa e sobre os demais expressamente indicados no Regimento.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – CONCLUSÃO

Preliminarmente, no que tange à análise da constitucionalidade formal subjetiva, não se verifica nenhuma espécie de óbice, tendo em vista que a matéria tratada não está reservada ao Executivo Municipal, conforme art. 84 e incisos, 61, §1º, todos da Constituição Federal e art.30 e incisos, da LOMJP. Desse modo, resta demonstrada a constitucionalidade no tocante à iniciativa legislativa.



No que tange à constitucionalidade da matéria, também não se vislumbra nenhuma espécie de vício ao Projeto, tendo em vista que cabe aos municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local (art. 30, I, da CF).

O Projeto de Lei em análise, além de estar em consonância com a CF e LOMJP, visa valorizar a manifestação popular, que, desde 15 de Fevereiro de 1998, leva a tradição do bloco carnavalesco às ruas do bairro de Funcionários II e bairros adjacentes, reunindo famílias em um ambiente festivo. O Projeto de Lei homenageia todos que organizam o bloco Eternamente Flamengo e é uma forma de proteger o legado por parte do Poder Público.

Ante o exposto, após a análise e em fundamento com o amparo legal e jurídico e das prerrogativas desta Comissão pertinente à matéria em apreço, esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária **644/2025**.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2025.


Marcos Vinícius Nóbrega
Vereador - PDT



IV- PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinou pelo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária 644/2025, em conformidade com o Parecer do relator

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2025.

Damásio Franca

Presidente

Valdir Trindade

Vice Presidente

Durval Ferreira

Membro

Carlão Pelo Bem

Membro

Milanez Neto

Membro

Odon Bezerra

Membro

Marcos Vinicius Nóbrega

Membro